



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 140/2023– GAG/CJ

Brasília, 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, o qual altera a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.1710686-9, Governador(a) do Distrito Federal em exercício**, em 27/06/2023, às 19:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **116106904** código CRC= **3636FBDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

04033-00016985/2023-81

Doc. SEI/GDF 116106904



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾								
1. PODER LEGISLATIVO								
1.2 - Tribunal de Contas do DF						7.377.347	12.151.061	12.866.050
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo – Área Especializada	10	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	1.664.468	2.762.843	3.039.127
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista Administrativo de Controle Externo	10	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	978.536	1.624.212	1.786.633
1.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria	10	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	1.062.632	2.762.843	3.039.127
1.2.5 - Criação de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e transformação de cargos e funções	56			Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	3.671.711	5.001.164	5.001.164
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. PODER LEGISLATIVO								
1.2 - Tribunal de Contas do DF						127	186	204
1.2.2 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança			Transformação de funções em cargos	50	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	127	186	204



Exposição de Motivos Nº 71/2023- SEPLAD/GAB

Brasília, 23 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências" (LDO/2023).

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023), que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. O Projeto de Lei ora proposto destina-se a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2023 com a finalidade de atender à solicitação constante do Ofício nº 46/2023 – Segedam/GP (115740057), do Processo SEI-GDF nº 00600-00007844/2023-16, proveniente do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com esteio na Decisão nº 39/2023 (115509266).

3. Por meio do supramencionado Ofício, a Corte de Contas assim se manifestou:

"Atualmente, o referido demonstrativo (Anexo IV), no que tange a este Tribunal, está composto da seguinte forma:

Discriminação	Cargo	Quantidade	Valor das Despesas Totais a Sofrerem Acréscimos no Período		
			2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES					
1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal			8.931.852	12.675.583	13.943.141
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo	30	6.288.848	8.288.528	9.117.381
1.2.2 - Nomeação em Concurso Público	Analista de Administração Pública	10	1.664.468	2.762.843	3.039.127
1.2.3 - Nomeação em Concurso Público	Técnico de Administração Pública	10	978.536	1.624.212	1.786.633
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO					
1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal			24.552.952	32.421.414	32.738.226
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias	-	628	24.552.952	32.421.414	32.738.226

Assim, na presente ocasião, solicita-se que o quadro passe a figurar da seguinte maneira:

Discriminação	Cargo	Quantidade	Ato de Autorização e/ou Edital ou Processo de Solicitação	Valor das Despesas Totais a Sofrerem Acréscimos no Período		
				2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES						
1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal				13.666.322	20.439.775	21.983.635
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo	30	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	6.288.848	8.288.528	9.117.381
1.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área Especializada *	10		1.664.468	2.762.843	3.039.127
1.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Analista Administrativo de Controle Externo *	10		978.536	1.624.212	1.786.633
1.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria *	10		1.062.632	2.762.843	3.039.127
1.2.5 - Criação de cargos em comissão e funções de confiança	Criação e transformação de cargos e funções	56		3.671.711	5.001.164	5.001.164
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO						
1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal				24.552.952	32.421.414	32.738.226
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias	-	628	Decisão TCDF nº 39/2023 - AD	24.552.952	32.421.414	32.738.226
1.2.2 - Alteração da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança	Transformação de funções em cargos	50		127	186	204

O item 1.2.1 da Seção I (Criação e/ou Provimento de Cargos, Empregos e Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Exceto Reposições) não será alterado, mantendo-se tal como previsto atualmente no Anexo IV da LDO/2023.

Em relação aos itens 1.2.2 e 1.2.3 da Seção I, já constantes no atual Anexo IV da LDO/2023, pleiteia-se apenas a alteração da nomenclatura dos cargos, de modo a ajustar a atual denominação estabelecida na Lei nº 7.257/2023, mantendo-se os demais campos inalterados.

No que tange ao item 1.2.4 da Seção I, a inclusão tem como objetivo viabilizar a realização de concurso público para o cargo de Auditor de Controle de Externo – Área de Auditoria – em 2023, além dos cargos já previstos nos itens 1.2.2 e 1.2.3.

A inclusão do 1.2.5 (Seção I) visa viabilizar o posterior encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal para a criação de cargos comissionados e funções de confiança, com a absorção parcial de cargos e funções existentes.

O Item 1.2.1 da Seção II (Alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de

Remuneração) não sofrerá alteração.

Por fim, pleiteia-se a inclusão do item 1.2.2 na Seção II, com o intuito de possibilitar a submissão de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal voltado à transformação de funções de confiança em cargos em comissão."

4. Isto posto, propõe-se ajustar no Anexo IV da LDO/2023 para atender ao pleito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

5. Vale mencionar a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, as quais permitem ajustes no decorrer do exercício de suas vigências, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

6. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

7. Devido à urgência que a situação requer, é imperativo requerer daquela Casa Legislativa a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 23/06/2023, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **115894454** código CRC= **C36FB21A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8106
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00016985/2023-81

Doc. SEI/GDF 115894454



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Finanças

Despacho - SEPLAD/SEFIN

Brasília-DF, 22 de junho de 2023.

À AJL, com vistas ao GAB.

Trata-se de Projeto de Lei tem por objetivo promover alteração na Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO/2023), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências", com fundamento no art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O condão da alteração proposta é ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos), da LDO/2023 com a finalidade de atender à solicitação constante do Ofício nº 46/2023 – Segedam/GP (Doc. SEI/GDF nº 115740057), do Processo SEI/GDF nº 00600-00007844/2023-16, proveniente do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com esteio na Decisão nº 39/2023 (Doc. SEI/GDF nº 115509266).

Isso posto, encaminhamos os autos para análise e manifestação, destacando que tal proposição não cria ou amplia o escopo da ação governamental, de forma a incrementar a despesa pública.

THIAGO CONDE

Secretário Executivo de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**, **Secretário(a) Executivo(a) de Finanças**, em 22/06/2023, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115783504** código CRC= **2CD892F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti - 10º andar - Sala 1000 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6151

04033-00016985/2023-81

Doc. SEI/GDF 115783504